



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.323 DE 27 DE JUNHO de 2016.

*Institui o "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE"
e da outras providencias;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Paulo Afonso, "O DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE", a ser comemorado anualmente no dia 30 de Outubro;

Art.2º- O Dia Municipal do Vigilante tem por objetivo valorizar e reverenciar os (as) profissionais que exercem esta atividade, cargo, emprego ou função, no âmbito do Município de Paulo Afonso.

Art. 3º- No Dia Municipal Do Vigilante poderão ser realizadas palestras, reuniões, solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferencias, fórum, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares;

Parágrafo Único - As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ ou não governamentais,

Art. 4º- Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 27 de junho de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Nesta data mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
27/06/16
Gabinete do Prefeito
